

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dos componentes dessa Câmara Municipal, o presente projeto de lei que "Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências".

Com a criação do Conselho dos Direitos da Mulher, mais uma etapa na instituição dos órgãos de defesa da cidadania estará se concretizando, a exemplo do que ocorreu com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, entre outros.

Das atribuições e competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, podemos destacar:

- a fiscalização do cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres,
- a formulação de programas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e ou sexual, com assistência médica, física, psicológica e assessoria jurídica,
- e o estímulo do desenvolvimento de programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATANA
APROVADO PELO PLENÁRIO
Em 11/1 Abril 2005
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

Assim, o Conselho deverá atuar no sentido de propor, deliberar, normatizar e fiscalizar as políticas relativas aos direitos da mulher, sendo um espaço permanente de debates e integração entre os vários segmentos da sociedade.

Nos termos do que preceitua a política federal de Direitos Humanos, a garantia dos direitos civis e políticos, como forma de promover a cidadania e de adoção de medidas contra a discriminação, apresenta-se também na condição de oferecer apoio à constituição de organismos colegiados, que visem a formulação e o monitoramento das políticas e programas de governo para a defesa do interesse coletivo e, em especial, dos segmentos sociais desfavorecidos.

O Conselho da Mulher deverá ser constituído através da ampla participação dos diversos segmentos da sociedade, por meio da participação de órgãos públicos, de representantes de outros conselhos de defesa da cidadania, de instituições de ensino superior e de clubes sociais da cidade.

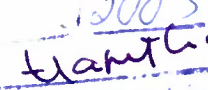
A Prefeitura, observadas as disponibilidades financeiras e a legislação em vigor, poderá conceder apoio ao Conselho através da cessão de espaço físico para o seu funcionamento e, ainda, através da liberação sistemática de recursos materiais e humanos.

Ante o exposto, e levando em consideração a proximidade da data na qual se comemora o dia da Mulher, e dando mostras de nosso claro posicionando na direção de construirmos uma sociedade justa e solidária, e atendendo aos anseios daquelas, que de forma definitiva, contribuem para o progresso e crescimento de nossa sociedade, solicito a atenção dos membros desse Legislativo para a apreciação e deliberação do incluso projeto de lei, haja vista o caráter de relevante interesse público da presente proposição.


ANTÔNIO CLARET GOMES
Vereador

CÂMARA
APROV.
Em 11 de Abril de 2005

Presidente

MARIANA
CIDADE
2005

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Processado Sob Nº 23
Em 03/03/05 15 00
Patricia egomes

MARIANA 04 DE ABRIL DE 2005.

PROJETO SUBSTITUTO AO PROJETO DE LEI Nº 23/2005

Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à mulher.

Art. 2º - O conselho tem como objetivo propor, deliberar, normatizar e fiscalizar as políticas relativas aos direitos da mulher

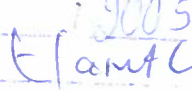
Art. 3º - O Conselho Municipal será um espaço permanente de debates e interação e integração entre os vários seguimentos da sociedade.

Art. 4º - A autonomia do Conselho será exercida nos limites da legislação em vigor e do com o compromisso com a democratização das relações sociais.

Ar. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO CLARET GOMES
VEREADOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P. UNANIMIDADE
Em 11/04/2005
 Presidente
 Antonio Claret Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89

Mariana - MG

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 23/05.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Prefeito municipal autorizado a criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à mulher.

Art. 2º. O Conselho tem como objeto propor, deliberar, normatizar e fiscalizar as políticas relativas aos direitos da mulher.

Art. 3º. O Conselho Municipal será um espaço permanente de debates e interalço e integração entre os vários seguimentos da sociedade.

Art. 4º. A autonomia do Conselho será exercida nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 2005.


José Antunes Vieira
Presidente


Geraldo Majela de Oliveira
vice-presidente


Antônio Claret Gomes
1º Secretário